



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto

CONSULTA PRÉVIA

(termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

Caderno de Encargos para a aquisição de serviços:

Aquisição de serviços, por
LOTES, para o transporte de
alunos e crianças para as
escolas, infantários e creches
do concelho de Idanha-a-
Nova

Este volume é composto por **036 folhas** devidamente numeradas



Índice

Cláusula 1. ^a	6
Objeto	6
Cláusula 2. ^a	6
Contrato	6
Cláusula 3. ^a	7
Especificações Técnicas para a aquisição de serviços	7
a. LOCAL / OBJECTO:	7
b. QUANTIDADES:	8
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:	8
LOTE 1: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE ALDEIA SANTA MARGARIDA:	9
1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	9
2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS	9
3. ITINERÁRIOS E HORÁRIOS	9
4. TIPO DE VIATURA:	10
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO	10
6. PAGAMENTOS	10
7. OUTROS	10
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	11
LOTE 2: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE ROSMANINHAL	12
1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	12
2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS	12
3. ITINERÁRIOS	12
4. TIPO DE VIATURA	13
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO	13
6. PAGAMENTOS	13
7. OUTROS	13
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	14
LOTE 3: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO	15
1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	15



2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS	15
3. ITINERÁRIOS.....	15
4. TIPO DE VIATURA	16
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO	16
6. PAGAMENTOS.....	16
7. OUTROS.....	16
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	17
LOTE 4: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE PENHA GARCIA	18
1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	18
2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS	18
3. ITINERÁRIOS.....	18
4. TIPO DE VIATURA	19
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO	19
6. PAGAMENTOS.....	19
7. OUTROS.....	19
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	20
LOTE 5: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO	21
1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	21
2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS	21
3. ITINERÁRIOS.....	21
4. TIPO DE VIATURA	22
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO	22
6. PAGAMENTOS.....	22
7. OUTROS.....	22
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	23
LOTE 6: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE LADOEIRO.....	24
1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	24
2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS	24
3. ITINERÁRIOS.....	24
4. TIPO DE VIATURA	25
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO	25



6. PAGAMENTOS.....	25
7. OUTROS.....	25
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	26
LOTE 7: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE IDANHA-A-NOVA.....	27
1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR	27
2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS	27
3. ITINERÁRIOS.....	27
4. TIPO DE VIATURA	28
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO	28
6. PAGAMENTOS.....	28
7. OUTROS.....	28
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	29
c. PRAZO:.....	30
Cláusula 4. ^a	31
Objecto do dever de sigilo	31
Cláusula 5. ^a	32
Preço contratual	32
Cláusula 6. ^a	33
Aquisição de serviços	33
Cláusula 7. ^a	33
Resolução / Não cumprimento do contrato.....	33
Cláusula 8. ^a	33
Resolução de litígios – Foro competente	33
Cláusula 9. ^a	34
Cessão da posição contratual e subcontratação	34
Cláusula 10. ^a	34
Notificações e Comunicações.....	34
Cláusula 11. ^a	34
Contagem dos prazos.....	34
Cláusula 12. ^a	35
Legislação aplicável.....	35
Cláusula 13. ^a	35
Proteção de dados e princípio da transparência.....	35



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A PCS074-2020**

Cláusula 14. ^a	36
Revisão de Preços	36



Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a CONSULTA PRÉVIA para a **Aquisição de serviços, por LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova**, e a que se referem os seguintes Lotes a Concurso:

- **LOTE 1:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE ALDEIA SANTA MARGARIDA;
- **LOTE 2:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE ROSMANINHAL;
- **LOTE 3:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO;
- **LOTE 4:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE PENHA GARCIA;
- **LOTE 5:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO;
- **LOTE 6:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE LADOEIRO;
- **LOTE 7:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE IDANHA-A-NOVA;

Cláusula 2.ª

Contrato

2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - O presente Caderno de Encargos;
 - A proposta adjudicada;
 - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato) desse mesmo diploma legal, ou seja, **dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou CONSULTA PRÉVIA.**
6. **O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração,** e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.
7. O contrato termina, quando prestados todos os serviços objeto do presente contrato e entregues os bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, ou esgotada a verba cativa para o presente procedimento.
8. O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos.

Cláusula 3.ª

Especificações Técnicas para a aquisição de serviços

1. O prestador de serviços, obriga-se a prestar o objeto da presente **CONSULTA PRÉVIA** conforme estabelecido nas descrições a seguir indicadas.

a. LOCAL / OBJECTO:

O presente procedimento diz respeito à **Aquisição de serviços, por LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova**, e será executado o objeto do presente contrato no concelho de Idanha-a-Nova nomeadamente nas seguintes zonas:

- **LOTE 1:** ZONA DE ALDEIA SANTA MARGARIDA;
- **LOTE 2:** ZONA DE ROSMANINHAL;
- **LOTE 3:** ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO;
- **LOTE 4:** ZONA DE PENHA GARCIA;
- **LOTE 5:** ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO;
- **LOTE 6:** ZONA DE LADOEIRO; e



▪ **LOTE 7: ZONA DE IDANHA-A-NOVA;**

b. QUANTIDADES:

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviços, por LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova**, na modalidade de **CONCURSO VALOR QUANTIDADE**, o qual descreve sucintamente a necessidade da presente aquisição:

- **De modo a assegurar o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho é necessário proceder à aquisição de uma prestação de serviços de transportes coletivo de crianças. Esta necessidade advém do facto de o Município não dispor de viaturas e motoristas suficientes para satisfazer as necessidades existentes sendo por isso imprescindível a sua contratação externa.**

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:

Transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de acordo com os lotes a seguir descriminados:

LOTE	ZONA	TIPO VIATURA	LOTAÇÃO (MÍNIMA)	NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS	TOTAL KMS
1	Aldeia Sta. Margarida	Pesado de passageiros	Igual ou superior a 30 lugares	16	9 960
2	Rosmaninhal	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	14	18 592
3	Salvaterra do Extremo	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	14 110
4	Penha Garcia	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	11 786
5	Termas de Monfortinho	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	12	18 592
6	Ladoeiro	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	7	13 778
7	Idanha-a-Nova	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	14 940



LOTE 1: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE ALDEIA SANTA MARGARIDA:

LOTE 1 (9.960,00 KM) – ALDEIA DE SANTA MARGARIDA

1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR

Número de crianças e alunos previsível a transportar: **16**

2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS

Preço base do Lote 1 13.944,00€ (Valor Sem IVA)

Preço máximo por Km: Viatura pesada de passageiros - 1,40€ (Sem IVA);

O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.

A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com o motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.

3. ITINERÁRIOS E HORÁRIOS

O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.

Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições.

O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas.

Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças que frequentam o Jardim de Infância de Idanha-a-Nova, a Escola Básica de Idanha-a-Nova e a Escola Básica e Secundária José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova, no seguinte itinerário:

07:55Horas **Proença-a-Velha** ►► 08:10Horas **Aldeia de Santa Margarida** ►► 08:25Horas **São Miguel de Acha** ►► 08:40Horas **Oledo** ►► **Idanha-a-Nova e vice-versa.**

Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas.



4. TIPO DE VIATURA:

O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores.

No lote 1, o transporte será assegurado por uma **viatura pesada de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 30 lugares**, devido ao número de crianças e alunos a transportar.

A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor.

A viatura deverá ter ar condicionado.

O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município.

Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição.

O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato **(137 dias)**.

6. PAGAMENTOS

O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados.

7. OUTROS

Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos.

No caso do transporte coletivo de crianças em viatura com lotação superior a nove lugares, a vigilância será assegurada pelo Município de Idanha-a-Nova.

É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor.

O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A PCS074-2020**

O ADJUDICATÁRIO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS REGRAS EMANADAS PELAS ENTIDADES COMPETENTES NO ÂMBITO DO COVID 19.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração:

- O número de alunos previsto a transportar;
- A origem e o destino;
- O cumprimento de horários.



LOTE 2: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE ROSMANINHAL

LOTE 2 (18.592,00KM) - ROSMANINHAL

1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR

Número de crianças e alunos previsível a transportar:

- Trajeto Rosmaninhal ►► Idanha-a-Nova: **9**

- Trajeto Idanha-a-Nova ►►Rosmaninhal: **5**

2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS

Preço base do Lote 2 12.084,80€ (Valor sem IVA)

Preço máximo por Km: Viatura ligeira de passageiros - 0,65€ (Sem IVA).

O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.

A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.

3. ITINERÁRIOS

O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.

Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições.

O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas.

Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para o Jardim de Infância de Idanha-a-Nova, a Escola Básica de Idanha-a-Nova e Creche do Rosmaninhal, no seguinte itinerário:

08:00Horas Rosmaninhal ►► 08:20Horas Monte do Cabecinho das Lebres ►► 08:45Horas Senhora da Graça ►► 09:00Horas Idanha-a-Nova ►► 09:10Horas Senhora da Graça ►► Rosmaninhal e vice-versa.

Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas.



4. TIPO DE VIATURA

O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores.

No lote 2, o transporte será assegurado por uma **viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares**, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo.

De modo a garantir a chegada dos alunos antes do início das atividades letivas (09:00h), tendo em conta o tipo de viatura a utilizar e a lotação factualmente permitida, é necessário a utilização de duas viaturas.

A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor.

A viatura deverá ter ar condicionado.

O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município.

Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição.

O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato (**137 dias**).

6. PAGAMENTOS

O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados.

7. OUTROS

Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos.

É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor.



O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.

O ADJUDICATÁRIO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS REGRAS EMANADAS PELAS ENTIDADES COMPETENTES NO ÂMBITO DO COVID 19.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração:

- O número de alunos previsto a transportar;
- A origem e o destino;
- O cumprimento de horários.



LOTE 3: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO

LOTE 3 (14.110,00KM) – SALVATERRA DO EXTREMO

1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR

Número de crianças e alunos previsível a transportar: **8**

2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS

Preço base do Lote 3 9.171,50€ (valor sem IVA)

Preço máximo por Km: Viatura ligeira de passageiros - 0,65€ (Sem IVA).

O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.

A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.

3. ITINERÁRIOS

O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.

Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições.

O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas.

Previsivelmente visa o transporte de alunos que frequentam a Escola Básica de Zebreira, no seguinte itinerário:

08:00Horas Salvaterra do Extremo ►► 08:15Horas Zebreira ►► 08:30Horas Salvaterra do Extremo ►► 08:40Horas Segura ►► 08:50Horas Herdade de Santa Marta ►► Zebreira e vice-versa.

Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas.



4. TIPO DE VIATURA

O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores.

No lote 3, o transporte será assegurado por uma **viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares**, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo.

A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor.

A viatura deverá ter ar condicionado.

O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município.

Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição.

O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato **(137 dias)**.

6. PAGAMENTOS

O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados.

7. OUTROS

Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos.

É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor.

O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.

O ADJUDICATÁRIO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS REGRAS EMANADAS PELAS ENTIDADES COMPETENTES NO ÂMBITO DO COVID 19.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A PCS074-2020**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração:

- O número de alunos previsto a transportar;
- A origem e o destino;
- O cumprimento de horários.



LOTE 4: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE PENHA GARCIA

LOTE 4 (11.786,00 KM) – PENHA GARCIA

1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR

Número de crianças e alunos previsível a transportar: **8**

2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS

Preço base do Lote 4 7.660,90€ (Valor sem IVA)

Preço máximo por Km: Viatura ligeira de passageiros - 0,65€ (Sem IVA)

O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.

A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.

3. ITINERÁRIOS

O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.

Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições.

O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas.

Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para Jardim de Infância de Monsanto, Escola Básica de Monsanto e Berçário e Jardim de Infância de Termas de Monfortinho, no seguinte itinerário:

08:05Horas Salvador ►► 08:20Horas Monsanto ►► 08:40Horas Salvador ►► 09:05Horas Termas de Monfortinho e vice-versa.

Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas.



4. TIPO DE VIATURA

O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores.

No lote 4, o transporte será assegurado por uma **viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares**, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo.

A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor.

A viatura deverá ter ar condicionado.

O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município.

Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição.

O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato **(137 dias)**.

6. PAGAMENTOS

O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados.

7. OUTROS

Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos.

É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor.

O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.

O ADJUDICATÁRIO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS REGRAS EMANADAS PELAS ENTIDADES COMPETENTES NO ÂMBITO DO COVID 19.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A PCS074-2020**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração:

- O número de alunos previsto a transportar;
- A origem e o destino;
- O cumprimento de horários.



LOTE 5: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO

LOTE 5 (18.592,00KM) – TERMAS DE MONFORTINHO

1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR

Número de crianças e alunos previsível a transportar: **12**

2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS

Preço base do Lote 5 12.084,80€ (Valor sem IVA)

Preço máximo por Km: Viatura ligeira de passageiros - 0,65€ (Sem IVA).

O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.

A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.

3. ITINERÁRIOS

O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.

Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições.

O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas.

Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para Jardim de Infância de Penha Garcia, Escola Básica de Penha Garcia, Creche e Jardim de Infância de Termas de Monfortinho, no seguinte itinerário:

07:40Horas Termas de Monfortinho ►► 07:55Horas Penha Garcia ►► 08:15Horas Termas de Monfortinho ►► 08:30Horas Penha Garcia ►► 08:40Horas Medelim ►► 08:50Horas Idanha-a-Velha ►► 09:00Horas Carroqueiro ►► 09:05Horas Monsanto / Relva / Baluarte ►► Termas de Monfortinho e vice-versa

Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas.



4. TIPO DE VIATURA

O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores.

No lote 5, o transporte será assegurado por uma **viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares**, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo.

A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor.

A viatura deverá ter ar condicionado.

O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município.

Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição.

O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato **(137 dias)**.

6. PAGAMENTOS

O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados.

7. OUTROS

Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos.

É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor.

O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.

O ADJUDICATÁRIO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS REGRAS EMANADAS PELAS ENTIDADES COMPETENTES NO ÂMBITO DO COVID 19.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A PCS074-2020**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração:

- O número de alunos previsto a transportar;
- A origem e o destino;
- O cumprimento de horários.



LOTE 6: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE LADOEIRO

LOTE 6 (13.778,00KM) - LADOEIRO

1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR

Número de crianças e alunos previsível a transportar: **7**

2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS

Preço base do Lote 6 8.955,70€ (Valor sem IVA)

Preço máximo por Km: Viatura ligeira de passageiros - 0,65€ (Sem IVA).

O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.

A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.

3. ITINERÁRIOS

O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.

Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições.

O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas.

Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças que frequentam a Escola Básica e Secundária José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova (Para a paragem do autocarro do Ladoeiro), o Jardim de Infância do Ladoeiro e Escola Básica do Ladoeiro, no seguinte itinerário:

07:00Horas Rua da Estação Elevatória (Ladoeiro) ►► 07:15Horas Monte da Antinha ►►

07:30Horas Barroca da Figueira ►► 07:55Horas Ladoeiro (Paragem do autocarro) ►►

08:15Horas Quinta da Mina (Monforte) ►► 08:25Horas Quinta dos Troncarões ►►

08:40Horas Herdade de Santo António ►► 08:55Horas Ladoeiro e vice-versa

Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas.



4. TIPO DE VIATURA

O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores.

No lote 6, o transporte será assegurado por uma **viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares**, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo.

A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor.

A viatura deverá ter ar condicionado.

O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município.

Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição.

O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato **(137 dias)**.

6. PAGAMENTOS

O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados.

7. OUTROS

Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos.

É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor.

O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.

O ADJUDICATÁRIO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS REGRAS EMANADAS PELAS ENTIDADES COMPETENTES NO ÂMBITO DO COVID 19.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A PCS074-2020**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração:

- O número de alunos previsto a transportar;
- A origem e o destino;
- O cumprimento de horários.



LOTE 7: Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE IDANHA-A-NOVA

LOTE 7 (14.940,00 KM) – IDANHA-A-NOVA

1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ALUNOS A TRANSPORTAR

Número de crianças e alunos previsível a transportar: **7**

2. PREÇO E CONTAGEM DE QUILOMETROS

Preço base do Lote 7 9.711,00€ (Valor sem IVA)

Preço máximo por Km: Viatura ligeira de passageiros - 0,65€ (Sem IVA).

O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.

A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida em cada lote e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, o gestor do contrato realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações.

3. ITINERÁRIOS

O transporte realizar-se-á no itinerário e horário a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.

Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições.

O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes da hora de início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas.

Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças que frequentam Jardim de Infância de Idanha-a-Nova, a Escola Básica de Idanha-a-Nova e a Escola Básica e Secundária José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova, no seguinte itinerário:

07:30Horas **Mata (Vale Folgado)** ►► 08:00Horas **Quinta dos Carris** ►► 08:15Horas **Senhora da Graça** ►► 08:20Horas **Idanha-a-Nova** ►► 08:30Horas **Alcafozes** ►► 08:45Horas **Senhora da Graça** ►► 08:50Horas **Idanha-a-Nova e vice-versa**

Os planos de trabalho/percursos e horários poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas.



4. TIPO DE VIATURA

O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como no número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores.

No lote 7, o transporte será assegurado por uma **viatura ligeira de passageiros, com lotação mínima igual ou superior a 9 lugares**, devido às condições das vias de comunicação existentes não permitirem a utilização de outro tipo de veículo.

A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor.

A viatura deverá ter ar condicionado.

O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município.

Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição.

O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Transporte a realizar de segunda a sexta-feira durante o período de vigência do contrato **(137 dias)**.

6. PAGAMENTOS

O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados.

7. OUTROS

Desde que a lotação da viatura assim o permita e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, poderão acrescer crianças a transportar, sem acréscimo de custos.

É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor.

O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.

O ADJUDICATÁRIO FICA OBRIGADO A CUMPRIR AS REGRAS EMANADAS PELAS ENTIDADES COMPETENTES NO ÂMBITO DO COVID 19.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A PCS074-2020**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A tipologia da viatura e a lotação mínima foi escolhida tendo em consideração:

- O número de alunos previsto a transportar;
- A origem e o destino;
- O cumprimento de horários.



c. PRAZO:

Prazo de EXECUÇÃO do Contrato – **137** (Cento e trinta e sete) **dias**;

- **O pagamento será efetuado mensalmente conforme os serviços prestados.**
- Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Maria da Conceição Milheiro Creado**;
- Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

2. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

As previstas no presente caderno de encargos em conjugação com o determinado no CCP e legislação conexas.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A ADQUIRIR:

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviços, por LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova**, e a que se referem os seguintes Lotes a Concurso:

- **LOTE 1:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE ALDEIA SANTA MARGARIDA;
- **LOTE 2:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE ROSMANINHAL;
- **LOTE 3:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO;
- **LOTE 4:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE PENHA GARCIA;
- **LOTE 5:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO;
- **LOTE 6:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE LADOEIRO;
- **LOTE 7:** Aquisição de serviços de transporte, para alunos e crianças das escolas, infantários e creches do concelho: ZONA DE IDANHA-A-NOVA;;



Transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de acordo com os lotes a seguir discriminados (ZONA / TIPO VIATURA / LOTAÇÃO (MÍNIMA) / NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS):

LOTE	ZONA	TIPO VIATURA	LOTAÇÃO (MÍNIMA)	NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS	TOTAL KMS
1	Aldeia Sta. Margarida	Pesado de passageiros	Igual ou superior a 30 lugares	16	9 960
2	Rosmaninhal	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	14	18 592
3	Salvaterra do Extremo	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	14 110
4	Penha Garcia	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	11 786
5	Termas de Monfortinho	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	12	18 592
6	Ladoeiro	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	7	13 778
7	Idanha-a-Nova	Ligeiro de passageiros	Igual ou superior a 9 lugares	8	14 940

4. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL

Não se aplica.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

De acordo com o definido na presente cláusula.

Cláusula 4.^a

Objecto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Idanha-a-Nova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.



3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pelos serviços a adquirir, objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Município de Idanha-a-Nova deve pagar ao prestador de serviços a quantia total de **73.612,70€** (Setenta e três Mil seiscientos e doze Euros e setenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor de **6%**, e a correspondem os seguintes valores parciais por cada LOTE a concurso:
- a. **LOTE 1:** ZONA DE ALDEIA SANTA MARGARIDA, no valor de **13.944,00€** (Treze Mil novecentos e quarenta e quatro Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - b. **LOTE 2:** ZONA DE ROSMANINHAL, no valor de **12.084,80€** (Doze Mil oitenta e quatro Euros e oitenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - c. **LOTE 3:** ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO, no valor de **9.171,50€** (Nove Mil cento e setenta e um Euros e cinquenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - d. **LOTE 4:** ZONA DE PENHA GARCIA, no valor de **7.660,90€** (Sete Mil seiscientos e sessenta Euros e noventa Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - e. **LOTE 5:** ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO, no valor de **12.084,80€** (Doze Mil oitenta e quatro Euros e oitenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - f. **LOTE 6:** ZONA DE LADOEIRO, no valor de **8.955,70€** (Oito Mil novecentos e cinquenta e cinco Euros e setenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - g. **LOTE 7:** ZONA DE IDANHA-A-NOVA, no valor de **9.711,00€** (Nove Mil setecentos e onze Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
1. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].
2. O preço a que se refere o n.º 1 é pago, após conferição pelo Serviço responsável e/ou



requisitante.

Cláusula 6.ª

Aquisição de serviços

1. Em cumprimento do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de Março – Que aprova o Orçamento do Estado para 2020, foi verificado o disposto no n.º 1, ou seja, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, NÃO ULTRAPASSAM, os encargos globais em 2019 (*Considerando valor total AGREGADO DOS CONTRATOS (Os Valores pagos acrescidos dos valores comprometidos)*), à data de 13 de Outubro de 2020;
2. Ainda assim, foi autorizado o devido FUNDAMENTO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO, pelo órgão competente para a decisão de contratar, o Sr. Presidente, em 14 de Outubro de 2020, em função do valor do contrato e fundamento, para os devidos efeitos;
3. Foi também demonstrada, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios do Município de Idanha-a-Nova, no dia 08 de Outubro de 2020.
4. Devido ao presente procedimento gerar Compromissos Plurianuais, foi emitida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em 14 de Outubro de 2020;
5. Em cumprimento do artigo 113.º do CCP - Escolha das entidades convidadas, não existe inconveniente em convidar a apresentar proposta, a entidade a consultar.

Cláusula 7.ª

Resolução / Não cumprimento do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Idanha-a-Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio escrito.

Cláusula 8.ª

Resolução de litígios – Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.



Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do definido nos artigos 316.º e seguintes do CCP - CAPÍTULO VI - Cessão da posição contratual e subcontratação.

Cláusula 10.ª

Notificações e Comunicações

1. As notificações previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
5. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
6. As comunicações ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
2. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66**



dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Em virtude da não fundamentação, o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode exceder três anos, para contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, suas alterações e legislação conexa.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados e princípio da transparência

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. **Nestes termos dispõe ainda o Código dos Contratos Públicos, a introdução de melhorias e aperfeiçoamentos ao regime vigente, bem como, a introdução de medidas de transparência e boa gestão pública. Deste modo entende-se que à formação dos contratos aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, relativamente à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD.**

Em súmula, previnem-se todos os concorrentes, candidatos e/ou interessados da sobreposição do PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA no âmbito do CCP (Código dos Contratos



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **PROCESSO DFP-A PCS074-2020**

Públicos) ao RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Cláusula 14.^a

Revisão de Preços

1. Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.